DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 49, DE 21 DE agosto DE 2023

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos da Lei municipal 1.543, em conjunto com a Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, também no uso de suas atribuições; e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal e Lei Federal de Segurança Alimentar (LOSAN) de Nº 11.346 de 15 de Setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Federal de Segurança Alimentar, **DECRETO**:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2023, na Casa da Cultura – na Av. Braz Flamino nº 619, Centro, Uru - SP, tendo como tema central: **"ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, DEMOCRACIA E EQUIDADE".**

Art. 2º O processo conferencial será organizado conforme os seguintes eixos temáticos:

I - EIXO 1 - Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional: identificação e compreensão dos determinantes e causas estruturais da fome e de todas as formas de má nutrição, os macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - SSAN e elaboração de propostas que garantam a superação das desigualdades, do racismo e do patriarcado, e promova justiça socioambiental, econômica, política e cultural do âmbito local ao global;

II - EIXO 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada: trabalhadas questões relativas ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e as políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA; questões como a centralidade do papel do Estado e dos seus Poderes, na garantia do DHAA;

III - EIXO 3 - Democracia e Participação Social: trabalhadas questões relativas à defesa e aprofundamento da democracia, a ampliação da representatividade e diversidade da participação social e o protagonismo dos sujeitos de direito e seus territórios.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída em reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 4º A Organização da Conferência contará com o apoio das coordenações dos programas vinculados à Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º Para realização do evento, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará com recurso orçamentário e financeiro da própria secretaria envolvida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Uru, em 21 de agosto de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

.....